



PROJETO DE LEI Nº 227, de 06 de setembro de 2023.

Institui a Medalha Prata da Casa e o Diploma do Mérito Funcional no âmbito da Administração Pública Municipal de Itabirito, como reconhecimento ao tempo de serviço prestado ao Município, e dá outras providências.

Art. 1º- Ficam instituídos a Medalha Prata da Casa e o Diploma do Mérito Funcional, honrarias a serem conferidas aos servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Itabirito, como tributo à dedicação e comprometimento evidenciados durante o período de vínculo efetivo.

Art. 2º - A Medalha Prata da Casa será conferida a distintas categorias, na medida do tempo de serviço público dedicado pelo servidor no Município, observando-se as seguintes disposições:

- I. **Medalha de Diamante**, destinada aos que possuam 40 anos ou mais de vínculo efetivo;
- II. **Medalha de Ouro**, conferida aos que ostentem 35 a 39 anos de vínculo efetivo;
- III. **Medalha de Prata**, atribuída àqueles que acumulem 30 a 34 anos de vínculo efetivo;
- IV. **Medalha de Bronze**, concedida aos que totalizem 25 a 29 anos de vínculo efetivo.

Art. 3º - A Medalha Prata da Casa deverá conter design padronizada a ser determinado pela Secretaria Municipal de Comunicação, incorporando-se obrigatoriamente a legenda "MEDALHA PRATA DA CASA" e a indicação da categoria da medalha correspondente à longevidade de serviço do servidor público municipal.

Art. 4º - O Diploma do Mérito Funcional, em formato retangular, será elaborado conforme padronização a ser definida em regulamento.

§ 1º - Na parte superior do Diploma, deverá ser exibido, obrigatoriamente, o brasão do Município de Itabirito, e, no seu centro, a inscrição "DIPLOMA DO MÉRITO FUNCIONAL".

§ 2º - Também deverão constar no Diploma o nome do homenageado e a soma do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Itabirito.

Art. 5º - A Medalha Prata da Casa e o Diploma do Mérito Funcional serão outorgados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em cerimônia solene, em evento especial a ser designado anualmente, por ocasião do Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28 de outubro de cada ano.



Art. 6º - O servidor agraciado será contemplado com dispensa de suas atividades laborais no dia da solenidade de entrega da honraria, sem prejuízo de sua remuneração ordinária.

Art. 7º - O servidor homenageado poderá fazer-se acompanhar por até duas pessoas de sua escolha na cerimônia de entrega.

Art. 8º - Todo servidor homenageado receberá uma camisa comemorativa, contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Itabirito, conforme design a ser definido pela Secretaria Municipal de Comunicação em regulamento próprio, de acordo com as seguintes indicações:

- I. Medalha de Diamante: camisa na cor branca;
- II. Medalha de Ouro: camisa na cor na cor amarelo ouro;
- III. Medalha de Prata: camisa na cor cinza/prata;
- IV. Medalha de Bronze: camisa na cor laranja rosada.

Art. 9º - Esta lei **entra em vigor na data de sua publicação**, restando revogadas quaisquer eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de setembro de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminho à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *"institui a Medalha Prata da Casa e o Diploma do Mérito Funcional no âmbito da Administração Pública Municipal de Itabirito, como reconhecimento ao tempo de serviço prestado ao Município, e dá outras providências"*.

A premiação ora instituída será concedida pelo Município de Itabirito aos servidores municipais que se destacam no exercício de suas funções específicas, durante muitos anos, visando sempre a melhoria constante da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

A Medalha Prata da Casa e o Diploma do Mérito Funcional surgiram a partir da sensibilidade das lideranças da Administração Pública Municipal, de modo a observar a necessidade da adoção de boas práticas de gestão das pessoas que dedicam a vida ao poder público.

Isso, portanto, pretende motivar os servidores a sempre prestarem um serviço público de qualidade à sociedade, buscando valorizar e cuidar do nosso bem mais precioso: o capital humano.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 06 de setembro de 2023.

Ofício nº 384/2023-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *“institui a Medalha Prata da Casa e o Diploma do Mérito Funcional no âmbito da Administração Pública Municipal de Itabirito, como reconhecimento ao tempo de serviço prestado ao Município, e dá outras providências”*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO

DATA 11 / 09 / 2023 HORA 16:28
Bata
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO